



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



1ª ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA N° CP/2022.001-FME

1 Comunicamos a alteração do instrumento convocatório **CP/2022.001-FME**, conforme descrito abaixo:

Onde se lia:

5.2.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i) Certidão indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- j) Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.2.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

g) Termo de Visita Técnica, conforme **anexo V**, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa engenheiro civil, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08h00m às 14h00m, até o dia 13/01/2023. A visita técnica será realizada até o ultimo dia que anteceder a abertura dos envelopes das 08h00m às 14h00m com as licitantes agendadas ou não, desde que estejam cadastradas.

Leia-se:

5.2.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

g) Termo de Visita Técnica, conforme **anexo V**, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa engenheiro civil, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08h00m às 14h00m, até o dia 13/01/2023. A visita técnica será realizada até o ultimo dia que anteceder a abertura dos envelopes das 08h00m às 14h00m com as licitantes agendadas ou não, desde que estejam cadastradas.

§ ÚNICO: A Ausência do Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura não impossibilitará a habilitação da Licitante, desde que a mesma declare, via de seu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



representante legal com assinatura reconhecida em cartório, que tomou conhecimento do(s) local(is) e condições de execução da(s) obra(s) (Acórdãos TCU nºs. 1.174/2008, 1.599/2010, 874/2007, 1.332/2006, 1631/2007 e 021.115/2010-9).

OBSERVAÇÕES:

- a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado,

Exclui-se:

5.2.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i) Certidão indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- j) Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Jacareacanga-PA, 12 de Janeiro 2023.

ABEL LIMA DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE